



PROJETO DE LEI

Expediente PM 37/98

CM 163/98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

**Convalida o convênio firmado com o Ministério da Agricultura e do Abastecimento e autoriza a abertura de crédito especial.**

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - É convalidado o convênio firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura e do Abastecimento, objetivando a execução de práticas de manejo de solo e água em micro bacia hidrográfica.

Art. 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior, obedece ao instrumento padrão do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e fica fazendo parte integrante desta Lei como seu anexo.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial até o limite de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), para a cobertura de despesas decorrentes do convênio de que trata esta Lei, sob a seguinte codificação:

Órgão: 0500 – AGRICULTURA

Unidade: 0507 – Convênio Ministério da Agricultura e do Abastecimento nº 11/98.

**04 – AGRICULTURA**

0417 – PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

0417105 – CONSERVAÇÃO DO SOLO

0417105 2.091 – Manejo Integrado de Microbacias Hidrográficas

3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$ 13.000,00

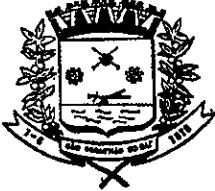
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 1.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 29.500,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....R\$ 6.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior:

- a) R\$ 45.000,00 – o auxílio recebido do Ministério da Agricultura e do Abastecimento – Delegacia Federal da Agricultura – DFA/RS – Convênio nº 11/98.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

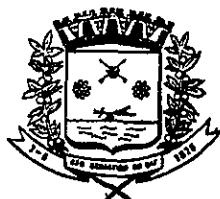
b) R\$ 4.500,00 – a arrecadação a maior a se verificar no presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário;  
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Egon Schneck".

EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 163198
Rec. 23.7.98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei o Executivo Municipal propõe a convalidação do convênio firmado com o Ministério da Agricultura e do Abastecimento, através da Delegacia Federal do Ministério no Rio Grande do Sul, para o desenvolvimento de ações objetivando a melhoria da qualidade de vida dos moradores de algumas localidades do interior do município, através do aumento da produção agrícola e da proteção ambiental.

Com estes recursos será construída uma lixeira tóxica, empregados recursos para melhoria de estradas, treinamento de técnicos e produtores, adubação verde, reflorestamento e assistência técnica.

  
EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal